



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 318, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 21.8.2009.

ANEXO I

Projetos	<p>Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por:</p> <p>I - Linha de Transmissão, em 230 kV, Pituaçu - Narandiba:</p> <p>a) construção de 1,4 km de Linha de Transmissão, em 230 kV, do Segundo Circuito da Linha de Transmissão Pituaçu - Narandiba, com dois Condutores por Fase do Tipo CAA 636 MCM Grosbeak, a partir da Subestação de Pituaçu;</p> <p>b) instalação ao longo dos 5,7 km do Segundo Circuito da Linha de Transmissão, em 230 kV, Pituaçu - Narandiba, de Cabos Pára-Raios OPGW com trinta e seis Fibras de Isoladores Poliméricos;</p> <p>c) construção de 0,4 km de Linha de Transmissão, em 230 kV, do Segundo Circuito da Linha de Transmissão, em 230 kV, Pituaçu - Narandiba, com dois Condutores por Fase do Tipo CAA 636 MCM Grosbeak a partir da Subestação de Narandiba;</p> <p>d) construção de 1,4 km de Linha de Transmissão, em 230 kV, do Primeiro Circuito da Linha de Transmissão, em 230 kV, Pituaçu - Narandiba, com dois Condutores por Fase do Tipo CAA 636 MCM Grosbeak, a partir da Subestação de Pituaçu;</p> <p>e) instalação, ao longo dos 5,7 km do Primeiro Circuito da Linha de Transmissão, em 230 kV, Pituaçu - Narandiba, de Cabos Pára-Raios OPGM com trinta e seis Fibras e Isoladores Poliméricos; e</p> <p>f) construção de 0,4 km de Linha de Transmissão, em 230 kV, do Primeiro Circuito da Linha de Transmissão Pituaçu - Narandiba, com dois Condutores por Fase do Tipo CAA 636 MCM Grosbeak, a partir da Subestação de Narandiba;</p> <p>II - Subestação Pituaçu:</p> <p>a) implantação de um Módulo de Entrada de Linha, em 230 kV, arranjo barra dupla a cinco chaves, para o Primeiro Circuito da Linha de Transmissão, em 230 kV, Pituaçu - Narandiba;</p> <p>b) implantação de um Módulo de Entrada de Linha, em 230 kV, arranjo barra dupla a cinco chaves, para o Segundo Circuito da Linha de Transmissão, em 230 kV, Pituaçu - Narandiba; e</p> <p>c) realocação do Módulo de Interligação de Barramento dentro da mesma Subestação.</p>
Tipo	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.025, de 28 de julho de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF.
CNPJ	33.541.368/0001-16.
Localização	Estado da Bahia.
Enquadramento	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005681/2005-76 e MME nº 48000.001513/2009-19.